



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HORTOLÂNDIA
DETENTORA: T.S. OLIVEIRA PUBLICIDADE EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 1844/2021
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão nº 88/2021

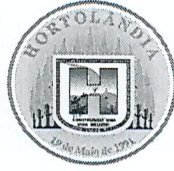
Aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIA E TECNOLOGIA, SR. FERNANDO GOMES DE MORAES**, brasileiro, casado, sociólogo, gestor social, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 25.552.761-5, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº. 168.371.758-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **T.S. OLIVEIRA PUBLICIDADE EPP**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Aimorés, nº 307, Bairro Pauliceia, no Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (CNPJ/MF) sob o nº 05.781.016/0001-00, com Inscrição Estadual registrada sob nº 535.726.786.116, neste ato representado por seu Empresário **SR. THIAGO SCHIAVINATO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 23.496.171-5 devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (CPF/MF) sob nº 256.933.658-08, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo protocolado sob nº 1844/2021**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ATA o Registro de Preços para a “**contratação de empresa especializada para substituição e instalação de toldos, lonas, placas, chapas e policarbonatos para as estruturas já existentes conforme especificações contidas no Anexo I - Memorial Descritivo**”, que passa a fazer parte integrante da presente Ata de Registro der Preços, como se aqui transcritas fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor total da presente **Ata de Registro de Preços** é de R\$ 1.510.000,00 (um milhão, quinhentos e dez mil reais) conforme quadro abaixo:



ITEM	QTDE/M2	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNI R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1.000	Substituição de lonas que tenha sua integridade afetada por eventos atmosféricos ou outros. Lonas em poliéster de alta tenacidade reforçada por fios sintéticos, impermeável, auto-extinguível (não propaga a chama), com tratamento anti-fungo e anti-UV, próprios para resistir ao sol, chuvas, raios U.V., ressecamento e desbotamento. Com acabamentos em vulcanização. Estrutura da ferragem: (NBR 6591 e NBR 8261) perfis tubulares em aço galvanizado interno e externo, liga de aço SAE 1008/1012, sendo toda a mesma soldada em solda MIG, e podendo ser a estrutura galvanizada ou com pintura automotiva. Emendas: são soldadas eletronicamente em modo de fusão eletrônica sem costura o que garante total proteção contra vazamentos. Cod. Cecam 12.003.1772	Própria	64,00	64.000,00
2	1.000	Substituição de placas de policarbonato que tenha sua integridade afetada por eventos atmosféricos ou outros. Chapas alveolares de policarbonato que ofereçam extrema leveza aliada à durabilidade e resistência ao impacto. Deverão ter tratamento em um dos lados contra ataques de raios ultravioletas, contra amarelecimento, As chapas devem ser lisas, mas com cavidades internas (alvéolos) que dão ao material a aparência visual de vidro "canelado". Estrutura da ferragem: (NBR 6591 e NBR 8261) perfis tubulares em aço galvanizado interno e externo, liga de aço SAE 1008/1012, sendo toda a mesma soldada em solda MIG, e podendo ser a estrutura galvanizada ou com pintura automotiva. Emendas: deverão ser soldadas eletronicamente em modo de fusão eletrônica sem costura de forma a garantir total proteção contra vazamentos. Perfis de Aço – Deverão ser utilizados perfis de aço carbono (aço SAE1020). Acabamento Externo: Deverão ser utilizados perfis de alumínio de acordo com descrição abaixo: Perfil Trapezoidal – para junção e fixação das chapas. Perfil "U" - para acabamento na face inferior e superior das chapas. Gaxetas de borracha – para vedação com encaixe nos perfis de alumínio. Parafusos Auto-atarraxante - para fixação dos perfis. Para montagem das chapas será necessário que tenham uma área de apoio com no mínimo 50mm e principalmente folga para dilatação. Parafusos, Porcas e Arruelas. Os parafusos deverão ser galvanizados pelo processo de imersão à quente e atendem aos requisitos das normas ASTM A 307/94 (conectores de aço de baixo teor de carbono rosqueados interna e externamente), ASTM A 325/96 (parafusos de alta resistência para ligação em estruturas de aço). As porcas deverão atender as especificações aplicáveis aos parafusos, apresentando a resistência adequada ao tipo de aço utilizado nas barras redondas rosqueadas (galvanizadas a fogo) e parafusos. As arruelas planas circulares e biseladas quadradas, deverão ser fabricadas em conformidade com as especificações da ASTM F 436/93 (Especificação para arruelas de aço endurecidas), sendo galvanizadas. Soldas. Havendo a necessidade de soldas essas deverão ser executadas conforme os requisitos da norma NBR 8800/86. Todas as soldas	Própria	114,00	114.000,00



		deverão apresentar compatibilidade do metal base com o metal de solda, garantindo a qualidade do processo de soldagem e satisfazendo a resistência de cálculo. Cod. Cecam 12.003.1773			
3	1.500	Instalação de toldos de lona com estrutura de aço. Deverão ser executados em lona em poliéster de alta tenacidade reforçada por fios sintéticos, impermeável, auto-extinguível (não propaga a chama), com tratamento anti-fungo e anti-UV, próprios para resistir ao sol, chuvas, raios U.V., ressecamento e desbotamento. Com acabamentos em vulcanização. Estrutura da ferragem: (NBR 6591 e NBR 8261) perfis tubulares em aço galvanizado interno e externo, liga de aço SAE 1008/1012, sendo toda a mesma soldada em solda MIG, e podendo ser a estrutura galvanizada ou com pintura automotiva. Emendas: são soldadas eletronicamente em modo de fusão eletrônica sem costura o que garante total proteção contra vazamentos. Cecam 12.003.1774	Própria	124,00	186.000,00
4	1.500	Instalação de toldos de policarbonato com estrutura de aço. Deverão ser executado em chapas alveolares de policarbonato que ofereçam extrema leveza aliada à durabilidade e resistência ao impacto. Deverão ter tratamento em um dos lados contra ataques de raios ultravioletas, contra amarelecimento. As chapas devem ser lisas, mas com cavidades internas (alvéolos) que dão ao material a aparência visual de vidro "canelado". Estrutura da ferragem: (NBR 6591 e NBR 8261) perfis tubulares em aço galvanizado interno e externo, liga de aço SAE 1008/1012, sendo toda a mesma soldada em solda MIG, e podendo ser a estrutura galvanizada ou com pintura automotiva. Emendas: deverão ser soldadas eletronicamente em modo de fusão eletrônica sem costura de forma a garantir total proteção contra vazamentos. Perfis de Aço. Deverão ser utilizados perfis de aço carbono (aço SAE1020). Acabamento Externo: Deverão ser utilizados perfis de alumínio de acordo com descrição abaixo: Perfil Trapezoidal para junção e fixação das chapas. Perfil "U" - para acabamento na face inferior e superior das chapas. Gaxetas de borracha para vedação com encaixe nos perfis de alumínio. Parafusos Auto-atarraxante - para fixação do perfil. Para montagem das chapas será necessário que tenham uma área de apoio com no mínimo 50mm e principalmente folga para dilatação. Parafusos, Porcas e Arruelas. Os parafusos deverão ser galvanizados pelo processo de imersão à quente e atendem aos requisitos das normas ASTM A 307/94 (conectores de aço de baixo teor de carbono rosqueados interna e externamente), ASTM A 325/96 (parafusos de alta resistência para ligação em estruturas de aço). As porcas deverão atender as especificações aplicáveis aos parafusos, apresentando a resistência adequada ao tipo de aço utilizado nas barras redondas rosqueadas (galvanizadas a fogo) e parafusos. As arruelas planas circulares e biseladas quadradas, deverão ser fabricadas em conformidade com as especificações da ASTM F 436/93 (Especificação para arruelas de aço endurecidas), sendo galvanizadas. Soldas. Havendo a necessidade de soldas essas deverão ser executadas conforme os requisitos da norma NBR 8800/86. Todas as	Própria	374,00	561.000,00



		soldas deverão apresentar compatibilidade do metal base com o metal de solda, garantindo a qualidade do processo de soldagem e satisfazendo a resistência de cálculo. Cod. Cecam 12.003.1775			
5	1.500	Instalação de toldo tipo cortina enrolável ou rolô. Deverão ser executados em lona em poliéster de alta tenacidade reforçada por fios sintéticos, impermeável, auto-extinguível (não propaga a chama), com tratamento anti-fungo e anti-UV, próprios para resistir ao sol, chuvas, raios U.V., ressecamento e desbotamento. Com acabamentos em vulcanização. Estrutura da ferragem: Deverão ser executados em perfis tubulares em aço galvanizado interno e externo em (NBR 6591 e NBR 8261), liga de aço SAE 1008/1012, soldada em solda MIG, e podendo ser a estrutura galvanizada ou com pintura automotiva. Emendas: deverão ser soldadas eletronicamente em modo de fusão eletrônica sem costura o que garante total proteção contra vazamentos. Cod. Cecam 12.003.1776	Própria	100,00	150.000,00
6	1.500	Instalação de cobertura tipo sombreador para áreas determinadas, que deverão ter resistência mecânica, impossibilitando a passagem de líquidos e sólidos; pigmentação atóxica e de alta durabilidade; excelente circulação de ar; não propagação de fogo, retenção de umidade, desfiamento ou apodrecimento. Cod. Cecam 12.003.2397	Própria	290,00	435.000,00

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. No exercício de 2021, as despesas correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo:

Ficha 388 - 02.33.01.12.122.0204.2050.3.3.90.39.00

Ficha 414 - 02.33.02.12.365.0204.2050.3.3.90.39.00

Ficha 433 - 02.33.03.12.361.0204.2050.3.3.90.39.00

3.1.1. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Não haverá reajuste de preço na vigência da ata de registro de preço, por força da legislação vigente.





CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

5.2. A Administração não estará obrigada a utilizar a **Ata de Registro de Preços**, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A(s) detentora (s), quando do cumprimento às Ordens de serviço, emitirá (ão) as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando os serviços efetivados.

6.2. Após a efetivação dos serviços e a conferência do (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

6.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado na proposta, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matrizes.

6.4. O pagamento se dará em dez (10) dias fora de prazo após o recebimento definitivo dos serviços, mediante assinatura da Nota Fiscal pelo representante do local da instalação.

6.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{6}{365}$$

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 7.1. Efetuar o(s) serviço(s), nos moldes fixados nas competentes Ordens de serviço, em estrita observância especialmente ao Memorial Descritivo – Anexo I e demais anexos do Edital;
- 7.2. Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Nota de Empenho;
- 7.3. Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;
- 7.4. Arcar com todos os custos decorrentes do transporte, carga e descarga do objeto até o local do serviço;
- 7.5. Indicar preposto com poderes para representá-la perante a Municipalidade em tudo que se relacionar com o fornecimento do objeto;
- 7.6. Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e contratos derivados, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação;
- 7.7. Comunicar, por escrito, quando da ocorrência de anormalidades, tais como: interdição, suspensão, descontinuação de qualquer item ofertado.
- 7.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do registro de preços;
- 7.9. Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.10. Cumprir as Normas de Trabalho Decente estabelecidas pela Organização Internacional do Trabalho, em atendimento ao disposto na Lei Municipal n.º 3645/2019.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A contratante obriga-se a:

1. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas;
2. Solicitar, através do órgão requisitante, a prestação dos serviços e/ou fornecimento do objeto contratado nos termos das disposições constantes no Edital Licitatório e seus Anexos, especialmente, em seu Memorial Descritivo;
3. Prestar todos os esclarecimentos necessários à execução contratual.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO

9.1. Instalações e montagens



9.1.1. É necessário fazer prévio agendamento com os diretores de cada escola ou departamento para a realização dos serviços nas unidades escolares de educação infantil e fundamental ou outras secretarias do Município de Hortolândia.

9.1.2. Os locais para execução dos serviços contratados serão definidos mediante a emissão das Ordens de fornecimento, cujo prazo de execução será de até 10 (dez) dias consecutivos.

9.1.3. Os itens aqui descritos deverão ser entregues, em dias úteis, entre as 8h00 e as 12h00 ou entre as 13h00 e as 16h30, nos espaços públicos devidamente identificados na ordem de fornecimento.

9.1.3. Caso os serviços efetivados não correspondam às especificações do memorial descritivo e seus anexos, bem como a proposta apresentada, a detentora/proponente vencedora deverá promover a nova feitura do serviço, dentro do prazo máximo do serviço inicial, contado da notificação escrita da Administração, não gerando qualquer ônus para a Municipalidade, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

9.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor e/ou fabricante pela qualidade e garantia do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o fornecimento, nos termos do Memorial Descritivo - Anexo I.

10.2. A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da **DETENTORA** desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019, conforme ANEXO VIII do edital.

11.2. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei n.º 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O Município de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou



extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução da **DETENTORA**;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **DETENTORA**;
- c) a subcontratação ou cessão da ata;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à **DETENTORA**;
- e) descumprimento, pela **DETENTORA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;
- f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

12.2. O Município de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

12.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do primeiro subitem deste capítulo, a **DETENTORA** sujeitar-se-á a multa no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Hortolândia, os objetos já entregues, podendo o Município de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **DETENTORA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO TERMO CONTRATUAL

13.1. As obrigações decorrentes desta **Ata de Registro de Preços** poderão ser formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

13.2. A recusa da **DETENTORA** em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

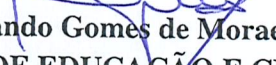


13.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida a ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente **Ata** e pelo futuro contrato, se houver, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Hortolândia, 23 de julho de 2021.


Fernando Gomes de Moraes
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIA E TECNOLOGIA
MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA


Thiago Schiavinato Oliveira
T.S. OLIVEIRA PUBLICIDADE EPP
DETENTORA